



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado ao saguão da Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Município.

Em 24/02/2024

Assinatura responsável pela publicação

DECRETO Nº 02/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede reajuste (reposição salarial) dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e Aumento Real e dá outras providências.

PATRÍCIA VIERO DE QUADROS – VEREADORA – PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 906 de 22 de abril de 2019, Lei Complementar nº 036 de 05 de junho de 2023, Lei nº 1091 de 19 de janeiro de 2024 e Lei nº 1096 de 19 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Conforme Lei nº 1091 de 19 de janeiro de 2024 e Lei nº 1096 de 19 de janeiro de 2024, os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, passam a vigor conforme a seguinte tabela:

DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
Padrão	Vencimentos Conforme a Classe					
	A	B	C	D	E	F
01	1.904,94	2.000,18	2.100,19	2.205,21	2.315,47	2.431,24
02	2.880,48	3.024,51	3.175,73	3.334,52	3.501,25	3.676,31

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Padrão CC/FG	Vencimentos R\$
CC-1	2.400,40
FG-1	661,69
CC-2	4.416,78

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Patrícia Viero de Quadros
PATRÍCIA VIERO DE QUADROS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO EXPEDITO DO SUL - RS

PATRÍCIA VIERO DE QUADROS
PRESIDENTE DA CÂMARA